



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Francisco Santos/PI.

O PREFEITO DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do Município;

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do sistema de garantia de direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 09 de agosto de 2024, que dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Francinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Francisco Santos/PI, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê.

Parágrafo único. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I – Acolhimento ou acolhida;
 - II – Chamamento ou comunicação à família ou responsável;
 - III – Escuta especializada no âmbito do respectivo serviço local de referência;
 - IV – atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
 - V – Comunicação ao Conselho Tutelar;
-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- VI – Comunicação às autoridades competentes;
- VII – Seguimento na rede de cuidado e proteção social;
- VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes instâncias:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aryana da Silva Santos, CPF:021.248.143-62 Suplente: Larise Rodrigues de Assis Santos, CPF: 024.705.473-93

2. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuel Wellington Costa Lima , CPF:059.575.233-05 Suplente: Clarisse de Jesus Cavalcante, CPF:071.995.533-58

3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cintia Regia Santos, CPF:037.926.193-69 Suplente: Rivia Maria da Silva Andrade, CPF:025.613.263-14

4. Conselho Tutelar

Titular: Denilson Pedro dos Santos, CPF:069.234.393-88, Suplente: Samara Raiane Santos Sousa, CPF:029.053.563-83

Art. 3º. As despesas referentes a participação dos membros nas atividades do Comitê correrão por conta do órgão ou entidade que representem ou que estão diretamente ligadas.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Francisco Santos Piauí, 12 de agosto de 2024.

Jose Edson de Carvalho
Prefeito de Francisco Santos